



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022” – REPETIDO I
“DE: 27 de JANEIRO de 2022”
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, observado o artigo 49, inciso II e Decreto Federal 6204/2007, **porém, na ausência das mesmas, o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2022;
INTERESSADO: COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;
OBJETO: “CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GUINCHAMENTO), NA ESTRADA VICINAL DE ARARAQUARA/BUENO DE ANDRADA, POR 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUSIVE FERIADOS”
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL;
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO;
ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022, até às 14:30 HORAS;
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 14:30 HORAS DO MESMO DIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.25705.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Gerência de Licitação e do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27.707 de 03 de DEZEMBRO de 2022, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (PROPOSTA) e “02” (HABILITAÇÃO), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS ATÉ O HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME, na Gerência de Licitação e Contratos - no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022 PROC. LIC. n.º 148/2022 Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022 PROC. LIC. n.º 148/2022 Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;**
- ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS;**
- ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;**

OBS: 1) AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS III, IV E V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

OBS: 2) A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste PREGÃO é a **CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GUINCHAMENTO), NA ESTRADA VICINAL DE ARARAQUARA/BUENO DE ANDRADA, POR 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUSIVE FERIADOS.**

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os nºs: 1255 – 07.06.3.3.90.39.26.782.0104.2.248.01.4000003

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 – Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

4 – Decreto Municipal 8.257/05;

5 - Lei Complementar 123/06;

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

04.01.01. O presente certame será realizado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte com a finalidade de cumprir o disposto no Inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014, observado o art. 49, inciso II da citada Lei, porém, na ausência das mesmas, o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.03.01. As empresas que não se enquadrem como **ME ou EPP.**

04.03.02. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

04.03.03. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

04.03.04. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP;

04.03.05. Empresas em forma de consórcios.

V. DO CREDENCIAMENTO

05.01. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

05.02. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

05.03. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.04. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

05.05. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

05.06. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

06.01. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

06.02. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

07.01. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;
- b) Valores (unitário e total), já computadas todas as despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- c) Valor global da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada;
- d) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
- e) Prazo de execução dos Serviços: O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.
- f) Execução dos Serviços: Os serviços serão implantados em até 72 horas da Ordens de Serviço Inicial, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;
- g) Condições de pagamento: O pagamento se dará por demanda atendida e será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na qual deve conter o número e tipo de remoções efetuadas, a data em que ocorreram e a identificação dos veículos (número da placa) removidos, desde que o agente responsável pela fiscalização e gestão da execução do contrato manifeste-se sobre a nota fiscal expressamente concordando com seus termos e desde que haja comprovação de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários devidos.
- h) Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. O reajuste dar-se-á em 12 meses da data da apresentação da proposta mediante requerimento expresso da contratada, precluindo a prerrogativa, na ausência de requerimento após eventual prorrogação contratual pelos valores sem reajuste. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

VIII - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

08.01. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo II e nos demais documentos que o integram;

08.02. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.02.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.02.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.

08.02.03. Estejam acima do valor estimado **no item XII DO EDITAL.**

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.01. Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL**, nas condições da Lei 10.520/02.

09.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

09.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 09.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

09.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

09.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

- Os valores de redução acima mencionado, objetivam evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

09.02.03. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

09.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVI deste Edital.

09.04. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

09.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

09.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

09.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

09.06.01. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

09.06.02. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

09.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

09.09. Nas situações previstas nos itens 09.05 e 09.08, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.01.A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.02. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e "Municipal (Certidão Mobiliária)" do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular.

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- SERÃO ACEITAS, COMO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÕES QUE NOTICIEM EM SEU CORPO, QUE OS DÉBITOS ESTÃO JUDICIALMENTE GARANTIDOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.03. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

1.1- São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

1.2- O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

1.2.1- No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidas.

10.04. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 10.04.01 e 10.04.02, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946 , para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

10.04.01. As fórmulas para os índices **ILG, ISG e ILC**, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0 (um)**:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.04.02. A fórmula para o **IE** é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70 (setenta centésimos)**.

IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

10.05. - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado em juízo e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.06. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.07. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

10.08. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.09. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, comprovante de alvará de funcionamento da empresa.

10.10. Declaração da licitante de ter efetuado a competente Visita Técnica no local em que se realizará os serviços. A referida declaração deverá ser vistada por responsável pertencente à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana. A visita ocorrerá até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo ser agendada através do telefone (16) 99783-7467, com o Sr. Fábio Augusto da Silva Cherubin (ANEXO IX).

10.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.12 Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), os interessados deverão acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes.

Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.12.01 Os licitantes já inscritos cujas certidões negativas estiverem vencidas deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até a data marcada para abertura dos envelopes.

A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

10.12.02 A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

10.12.03 Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.13. Os documentos citados nos itens 10.01, 10.02, 10.03, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.04. Licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei.

XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 60.712,20 (sessenta mil setecentos e doze reais e vinte centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.02. AS IMPUGNAÇÕES PODERÃO SER ENVIADAS NO E-MAIL edital@araraquara.sp.gov.br OU PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Secretaria de Administração – Gerência de Licitação, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar - Centro – Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10 – aos cuidados do Pregoeiro, no prazo estabelecido.

13.02.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.02.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.03. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.04. Os recursos e contrarrazões poderão ser enviados no e-mail edital@araraquara.sp.gov.br ou protocolados diretamente na Prefeitura do Município de Araraquara, na **Secretaria de Administração – Gerência de Licitação, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar - Centro – Araraquara - SP, nesta cidade**, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente.

13.05. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.06. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.07. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.08. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.09. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

13.10. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria de Administração – Gerencia de Licitação, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar - Centro – Araraquara - SP, nesta cidade.**

13.12. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

14.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

14.03. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

14.04. O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

14.05. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

14.06. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.06.01. A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data apazada para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

14.06.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

14.06.03. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

14.06.04. Execução dos Serviços: Os serviços serão implantados em até 72 horas da Ordens de Serviço Inicial, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

14.06.05. “A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA”;

14.07. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XV – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.01. O objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO II deste Edital.

15.01.01. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente, contado da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

15.01.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.02. O pagamento se dará por demanda atendida e será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na qual deve conter o número e tipo de remoções efetuadas, a data em que ocorreram e a identificação dos veículos (número da placa) removidos, desde que o agente responsável pela fiscalização e gestão da execução do contrato manifeste-se sobre a nota fiscal expressamente concordando com seus termos e desde que haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

comprovação de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários devidos.

XVI – DAS PENALIDADES

16.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **10%** (dez por cento) sobre o valor unitário da remoção do veículo.

16.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

16.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

16.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

16.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XVII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

17.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.02. A contratada deverá ser responsável pela manutenção de seus veículos, incluindo abastecimento, além dos danos eventualmente causados durante os serviços de remoção, nos veículos removidos ou em outros veículos presentes na rodovia.

XVIII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

18.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

XIX. DA RESCISÃO

19.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

19.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

19.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

19.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

19.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

19.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

19.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

19.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

19.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

19.20. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.05. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

20.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.07. Os envelopes nº 02 – Habilitação – das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, na Gerência de Licitação e Contratos, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo, os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

20.08. Nos termos da Cláusula Nona da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.09. Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir qualquer dúvida relativa ao presente EDITAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, AOS 27 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA					
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022					
FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:		N°:		CX.POSTAL:	
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
FONE:		FAX:			
DEPARTAMENTO:		Coordenadoria de Mobilidade Urbana			
APLICAÇÃO:		Praça de Pedágio de Bueno de Andrada			
REQ.	ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA REMOÇÃO (b)	VALOR TOTAL (12 MESES) (c) = (a) X (b) X 12
9671/2022	01	240	SERVIÇO DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULO LEVE (24 HS)	R\$	R\$
	02	36	SERVIÇO DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULO PESADO (24 HS)	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES (ITEM 1 + ITEM 2): R\$					
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO PARA 12 MESES (ITEM 1 + ITEM 2):					
Sendo que: (a) – quantidade; (b)– valor unitário da remoção e (c) – Valor total (12meses);					
<p>a) Condições de pagamento: O pagamento se dará por demanda atendida e será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na qual deve conter o número e tipo de remoções efetuadas, a data em que ocorreram e a identificação dos veículos (número da placa) removidos, desde que o agente responsável pela fiscalização e gestão da execução do contrato manifeste-se sobre a nota fiscal expressamente concordando com seus termos e desde que haja comprovação de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários devidos.</p> <p>b) Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. O reajuste dar-se-á em 12 meses da data da apresentação da proposta mediante requerimento expresso da contratada, precluindo a prerrogativa, na ausência de requerimento após eventual prorrogação contratual pelos valores sem reajuste. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.</p> <p>c) Validade proposta: 60 dias a contar de sua apresentação;</p> <p>d) Prazo de Execução: O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual;</p> <p>e) Execução dos Serviços: Os serviços serão implantados em até 72 horas da Ordens de Serviço Inicial, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;</p> <p>O VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ SER FORMULADO DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO II, NÃO HAVENDO COBRANÇA POR KM EXCEDENTE.</p>					

Assinatura do responsável



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação por 12 (doze) meses de serviços continuados de remoção de veículos leves e pesados (**GUINCHAMENTO**) na Estrada Vicinal Araraquara/Bueno de Andrada, por 24hs diárias, inclusive feriados, podendo ser aditado, prorrogado nos termos da lei vigente.

DA QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS MENSAL

Estimativa de 20 (vinte) veículos leves mensais, podendo ocorrer quantidade menor de acordo com a demanda dentro do período de 30 (trinta) dia, que será de 01 à 30 de cada mês.

Estimativa de 03 (três) veículos pesados mensais, podendo ocorrer quantidade menor de acordo com a demanda dentro do período de 30 (trinta) dia, que será de 01 à 30 de cada mês.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa deverá prestar os serviços no perímetro compreendido entre Araraquara e Silvânia, o que perfaz a distância de aproximadamente 33 km (ida/volta), com atendimento 24h. Os serviços serão implantados em até 72 horas, da Ordem de Serviço Inicial, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.
- O acionamento dos serviços e chamadas serão feitas somente por funcionários da praça de pedágio do distrito de Bueno de Andrada, não sendo aceitos por meio de terceiros, tipo usuários da estrada, Agentes de Fiscalização de Trânsito, Guardas Civis Municipais, entre outros que não são do quadro de funcionários do Pedágio;
- Os atendimentos e recolhimentos dos veículos deverão iniciar e finalizar no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, após a solicitação do funcionário do pedágio, pois em caso de atraso, o prestador de serviços deverá justificar formalmente ao responsável pela Praça de Pedágio o motivo do atraso;
- Os veículos serão removidos e deixados em locais de apoio, próximos ao Posto BR Jardim Maria Luiza, Bueno de Andrada e Silvânia, no qual serão informados pelos funcionários da Praça do Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada, no ato da chamada, o local onde se encontra o veículo quebrado, dentro da concessão do município de Araraquara (locais acima citados), fornecendo à empresa prestadora dos serviços dados do veículo placas, modelos, cores dos veículos, nome do solicitante e destino;
- Os serviços serão prestados ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- A contratada deverá disponibilizar linha telefônica fixa/móvel exclusiva 24hs (vinte e quatro horas) para atendimento aos chamados da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada.

DA ESTIMATIVA DE VEÍCULOS ATENDIDOS MENSALMENTE

- A estimativa de veículos que necessitam destes serviços é de 20 (vinte) veículos leves e 03 (três) veículos pesados por mês.

DO PAGAMENTO

- O pagamento se dará por demanda, pela quantidade de veículos atendidos no mês e será efetuado o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços que será do dia 01 à 30 de cada mês, a partir da data de emissão e apresentação da nota fiscal pela contratada, no qual deverá conter em anexo a mesma, todos os documentos, bem como, relatório em papel timbrado da empresa prestadora dos serviços contendo todas as chamadas no período, informando data, hora, local da remoção, tipo de remoção se leve ou pesado, número das placas e tipos de veículos, inclusive nome do solicitante que está sendo socorrido e também de quem acionou os serviços(funcionário do pedágio) para fins de conferência com a planilha de controle, para que também o responsável pela fiscalização e gestão da execução do contrato, manifeste-se sobre a nota fiscal, expressamente concordando com os seus termos e desde que haja comprovação de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários devidos, se necessário.

Sem mais para o momento e a disposição para demais esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade par manifestar e renovar votos de estima e elevada consideração.

Fábio Augusto da Silva Cherubin

Gestor de Unidade – Pedágio de Bueno de Andrada
Matrícula nº 9.776-4

Nilson Roberto de Barros Carneiro

Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana

Sálua Kairuz Manoel Poletto

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO LICITATÓRIO: 148/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GUINCHAMENTO), NA ESTRADA VICINAL DE ARARAQUARA/BUENO DE ANDRADA, POR 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUSIVE FERIADOS.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA
DO CONTRATO)**

PROCESSO LICITATÓRIO: 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GUINCHAMENTO), NA ESTRADA VICINAL DE ARARAQUARA/BUENO DE ANDRADA, POR 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUSIVE FERIADOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10;

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 148/2022– PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º. 148/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 148/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022.

Eu, _____,
_____, representante legal da Empresa
_____, interessada em participar no processo
licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob
penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº
6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular
diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII
do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - LIVRO _____ - FLS. _____, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA (qualificar), representado pelo Secretário de Administração **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, de acordo com a Portaria 27.170/2021, art. 3º, (qualificar), de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o nº _____ em _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____ / _____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, profissão _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente na _____ nº _____ na cidade de _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. Nº 148/2022 de 27 de JANEIRO de 2022, visando a **CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GUINCHAMENTO), NA ESTRADA VICINAL DE ARARAQUARA/BUENO DE ANDRADA, POR 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUSIVE FERIADOS**, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ___ de _____ de _____, publicado em ___ de _____ de _____; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

Este contrato está vinculado ao edital da licitação e seus documentos, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As condições para a execução do OBJETO do presente, efetivar-se-ão conforme segue:

02.01. Prazo de execução dos Serviços: O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

02.02. Execução dos Serviços: Os serviços serão implantados em até 72 horas da Ordens de Serviço Inicial, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;

02.03. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente, contado da data de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

02.04. Condições de pagamento: O pagamento se dará por demanda atendida e será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na qual deve conter o número e tipo de remoções efetuadas, a data em que ocorreram e a identificação dos veículos (número da placa) removidos, desde que o agente responsável pela fiscalização e gestão da execução do contrato manifeste-se sobre a nota fiscal expressamente concordando com seus termos e desde que haja comprovação de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários devidos.

02.05. Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. O reajuste dar-se-á em 12 meses da data da apresentação da proposta mediante requerimento expresso da contratada, precluindo a prerrogativa, na ausência de requerimento após eventual prorrogação contratual pelos valores sem reajuste. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

02.06. O valor do presente contrato importa em R\$_____.para os serviços citados no Anexo II.

02.07. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, devendo entregar/depositar junto à Tesouraria - 2º andar, neste mesmo prazo, garantia no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caso não compareça, será desclassificada e punida, na forma da Lei.

02.08. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

02.09. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

02.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA”;



02.11. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, através de seu servidor, Sr. Fábio Augusto da Silva Cherubin.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do orçamento vigente e codificado sob os nºs 1255 – 07.06.3.3.90.39.26.782.0104.2.248.01.4000003

CLÁUSULA QUARTA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

CLÁUSULA QUINTA - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

05.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

05.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

05.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário da remoção do veículo.

05.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

05.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

05.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

05.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

05.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que porventura possa os serviços causarem à contratante ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus propostos ou subordinados, não respondendo a contratante, nem solidária nem subsidiariamente. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despende com pagamentos dessa natureza.

07.02. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

07.03. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

07.04. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

07.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras, no endereço apresentado no preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

08.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

08.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

08.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

08.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

08.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

08.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

08.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

08.20. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Aos, ___ de ___ de _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretária Municipal de Administração

EMPRESA
CNPJ. Nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

PLANILHA DE PREÇOS

REQ.	ITEM	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
9671/2022	01	240	SERVIÇO DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULO LEVE (24 HS)	R\$ 195,1050	R\$ 46.825,20
	02	36	SERVIÇO DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULO PESADO (24 HS)	R\$ 385,75	R\$ 13.887,00

VALOR GLOBAL: R\$ 60.712,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO Nº. 148/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GUINCHAMENTO), NA ESTRADA VICINAL DE ARARAQUARA/BUENO DE ANDRADA, POR 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUSIVE FERIADOS.

Atestamos que o representante da empresa vistoriou o local referente ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em 02 (duas) vias no original e em papel timbrado da empresa.